DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.849, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1005 – 4.4.90.51 – Ficha 78 FR 1 R$ 10.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 4.4.90.51 – Ficha 133 FR 1 R$ 27.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

23.695.0017.2025 – 3.3.90.30 – Ficha 193 FR 1 R$ 10.000,00

27.813.0018.1025 – 4.4.90.51 – Ficha 199 FR 1 R$ 2.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 370 FR 2 R$ 1.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 50.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 4.4.90.51 – Ficha 99 FR 1 R$ 27.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2061 – 3.3.90.30 – Ficha 535 FR 2 R$ 23.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 50.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.850, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.461, de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.461, de 10 de agosto de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

crédito adicional especial no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0024.2071 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 170.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Valor Total R$ 230.000,00

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavírus

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme dispõe o §1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4320/64, oriundos de repasses do Governo Federal, através da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA: CONVITE

O Poder Executivo de Borborema-SP torna público e CONVIDA as autoridades, entidades associativas, representantes de classe e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 24 de setembro, quinta-feira, a partir das 15:00 horas, na sala de reuniões do prédio situado à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678, Centro, 2º Andar (Antigo Shopinho), que terá com objetivo, apresentar à sociedade o resultado das Metas Fiscais alcançados no 2º Quadrimestre/2020 e o planejamento orçamentário para o exercício de 2021, sob a seguinte ordem:

- Apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais alcançados no 2º Quadrimestre do exercício de 2020.
- Apresentação do anteprojeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021.
- Apresentação do anteprojeto de lei que visa à adequação do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

Esclarece, que a realização da audiência pública assegura ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), ao artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), à Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência), e ao artigo 9º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Poder Executivo de Borborema, 18 de setembro de 2020. VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18/09/2020

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 2.110/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA HELICOIDAL PARA BOMBEAMENTO DE ÁGUA SUJA E LÍQUIDOS COM SÓLIDOS DE ESGOTO PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

E COMÉRCIO LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 82.749.987/0001-06, vencedora do certame com o valor total de R$ 47.946,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de Setembro de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO DA MESA Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece regras para o retorno do horário normal do expediente da Câmara Municipal de Borborema.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em especial o que dispõe o art. 10, incisos I e X, do Regimento Interno, e,

Considerando a necessidade da retomada gradativa das atividades administrativas na Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica estabelecido o retorno do horário normal de expediente para atendimento ao público e dos trabalhos presenciais dos servidores da Câmara Municipal, que deverá ocorrer no horário compreendido das 07h as 16h, nos dias úteis.

Parágrafo único. O horário de refeição e descanso dos servidores deverá ser alternado de forma a garantir o atendimento ao público.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 17 de setembro de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente

CARMINE DENTINI DE PAULA

Vice-Presidente

ÉRICO ANTONIO DA SILVA

1º Secretário

VALDIR BUZATO

2º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo